

# Prefeitura Municipal de Rosana

06

CGC 67.662.52/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 236/94 DE 01.07.94. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Altera o artigo 2º a que se refere Lei Municipal 219/94, e dá outras providências".

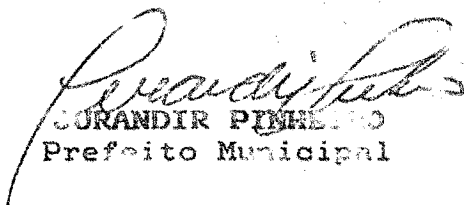
JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal 219/94, que extingue os cargos em Comissão criados pelas Leis 020, 021 e 051/93, contados da data da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, ao 1º dia do mês de julho de 1994.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA  
Secretária

*Verificar  
08.07.94  
[Handwritten initials]*